



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº110/2023/MCH-SCOMPL/MCH-CCP/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

16 de novembro de 2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 502/2022 - PAA

Processo nº 23345.001737.2023-49

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Aquisição de Alimentos Escolar – PAA, enquadrada na legislação: 12.512/2011, Resolução nº 50/2012, Decreto 10.688/2021, Medida Provisória 1.166/2023, Decreto 11.476/2023, Lei 14.628/2023, em consonância com o Artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Da especificação, quantidade e valor estimado.

Item	Especificações	Un	Quant	Regime de entrega	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Banana prata orgânica, em bom estágio de maturação, tamanho médio (entre 12 a 14cm) sem defeitos graves como: amassados, dano profundo, lesões de tripes, podridão, queimado pelo sol, manchas ou imaturo.	kg	2000	Semanal	R\$ 8,35	R\$ 17.060,00
2	Arroz orgânico integral, longo fino, tipo 1, embalado em pacote de 1 kg	kg	900	Total – entrega única	R\$ 7,54	R\$ 6.786,00

3	Beterraba orgânica, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte	Kg	1000	Semanal	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
4	Limão tahiti orgânico, fruta madura, livre de defeitos graves como podridão ou qualquer lesão de origem mecânica, patológica ou entomológica, que atinja a albedo (mesocarpo) do fruto, ou que apresenta alteração típica de sabor, característica do estágio sobremaduro. Tamanho entre 37 a 64 de diâmetro equatorial.	Kg	2000	Semanal	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
5	Mandioca orgânica, tipo extra (média) variedade vassourinha, pinheirinho ou pão, lavada, com casca, sem defeitos, embalagem apropriada.	kg	2000	Semanal	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
6	Tomate tipo cereja orgânico, extra, semi maduro, uniforme, sem defeitos graves, embalagem apropriada	Kg	1500	Semanal	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
7	Vagem orgânica, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega.	Kg	500	Semanal	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
8	Feijão carioca tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em pacotes de 1 kg.	kg	2000	Trimestral	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 111.906,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de produtos da agricultura familiar é obrigatória a todas as instituições públicas, de acordo com a Lei 12.512/2011 de 14/10/2011 e Resolução nº 50/2012, que prevê um gasto de no mínimo 30% dos recursos próprios utilizados em gêneros de alimentação, com alimentos da agricultura familiar local e regional.

Os objetivos são o abastecimento do refeitório pelo período de 6 meses de cereais, legumes, verduras e frutas e os benefícios são o fornecimento de uma alimentação saudável aos alunos do Câmpus Machado com alimentos mais frescos, produzidos no município ou região, por agricultores familiares, além é claro do cumprimento à legislação pertinente.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR e ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;

3.1.3. Cuja a especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Machado poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

4.2. Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante

4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.5. O endereço de entrega será no refeitório do Campus Machado à Rodovia BR Machado/Paraguaçu, Km 03, bairro Santo Antônio, município de Machado-MG.

4.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues às segundas-feiras, conforme cronograma feito pelo Nutricionista e entregue ao agricultor, nos horários das 7:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00 horas.

4.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao seu uso no cardápio, portanto, a não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em transtornos no planejamento e execução do mesmo, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.9. Todos os itens serão de entrega parcelada, conforme especificado no item 1.2 deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.5. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

5.1.6. Consultar as condições de habilitação do fornecedor durante a vigência de contratação, especialmente no momento da inclusão/liquidação das notas fiscais;

5.1.7. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.8. Publicar no DOU e em jornal local, a divulgação do edital e o resultado final da Chamada Pública.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Entregar os produtos os quais o fornecedor foi vencedor, de acordo com as especificações e condições de entrega conforme do Anexo I do edital.

5.2.3. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.5. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

5.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.2.8. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

5.2.9. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.2.10. Retirar todos os materiais recusados das dependências do Campus Machado, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5.2.11. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Caso o fornecedor não cumpra as regras estipuladas no Edital e seus Anexos, sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.2. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Na hipótese de aplicação de eventuais sanções administrativas, será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4. . A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no DOU – Diário Oficial da União e registradas no SICAF(quando o fornecedor for cadastrado), e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor contratado estimado é R\$111.906,00 (Cento e onze mil , novecentos e seis reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa no exercício de 2023.

- Natureza de despesa: 3390.30.07
- Unidade de Gestão Responsável (UGR): 156717 - ASS
- PTRES: 185231

- Fonte: 100000000
- PI: L 2994 P01 CA N

10. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Machado, 16 de novembro de 2023..

Maria do Socorro Martinho Coelho
Alimentação

Neiva Scalco Gonçalves Chefe da Seção de
Coordenadora de Compras

Portaria 03/2023

Aprovado.

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral

IFSULDEMINAS – Campus Machado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neiva Scalco Goncalves**, COORDENADOR(A) - FG2 - MCH - MCH-SCOMPL, em 16/11/2023 08:24:34.
- **Maria do Socorro Martinho Coelho**, CHEFE - FG2 - MCH - MCH-SAN, em 16/11/2023 08:39:55.
- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 16/11/2023 08:52:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 405907

Código de Autenticação: fc4e2051ca



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais